

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 87, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Voto

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria, e o que consta no Processo nº 48500.004964/2020-74, decide por (i) afastar, em carácter excepcional, as obrigações da Resolução Normativa nº [861](#), de 26 de novembro de 2019, para as instalações listadas no Anexo da Resolução Normativa nº [758](#), de 7 de fevereiro de 2017, a serem transferidas da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul para a Celesc Distribuição S.A.; e (ii) estabelecer prazo até 31 de março de 2022 para que a Eletrobras CGT Eletrosul cumpra as obrigações definidas na Resolução Normativa nº [861](#), de 2019, para as instalações de que trata o item (i) que não forem transferidas até a próxima revisão tarifária ordinária da Celesc Distribuição S.A..

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.01.2021, seção 1, p. 60, v. 159, n. 15.